



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

PORTARIA N.º SPO.136, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

O DIRETOR GERAL DO *CAMPUS* SÃO PAULO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria n.º 3.903, de 04/11/2015, resolve:

Art. 1º - Determinar que o processo de atribuição de atividades docentes do *Campus* São Paulo do IFSP para o 2º semestre letivo de 2020 seja norteado pelos critérios e etapas previstos na Resolução n.112, de 07 de outubro de 2014, alterada pela Resolução n. 109, de 04 de novembro de 2015.

Art. 2º - Determinar que todos os documentos necessários relativos ao processo de atribuição de aulas, a serem enviados pelos diretores de departamento e coordenadores de curso superior de pós-graduação aos demais diretores (de departamento, de ensino e de pesquisa, extensão e pós-graduação) a saber, mapas de horário dos cursos, atribuição feita, sejam entregues na forma digital no espaço destinado para acompanhamento do processo organizado no ambiente eadcampus (<https://eadcampus.spo.ifsp.edu.br/course/view.php?id=140>). As notificações de eventuais erros no horário cadastrado e os ajustes deverão ser notificados à CTU e DEN ou DPE via e-mail institucional.

Art. 3º - Determinar que:

- I. A definição dos componentes curriculares já revisada e ajustada pelas diretorias de Departamento, sob coordenação de DEN e DPE, de todos os cursos do *campus*, será feita pela Direção Geral e comunicada via eadcampus aos diretores de departamento e aos representantes de subárea no dia 04/09/2020;
- II. A montagem dos horários de todos os cursos do *campus* deverá ser feita pelas coordenações de curso, juntamente com os diretores de departamento, representantes de subáreas, DPE e DEN entre 02/09/2020 e 10/09/2020;



- III. Os horários montados deverão ser registrados no EADCAMPUS pelas coordenações dos cursos e enviados para os diretores de departamento até o dia 11/09/2020;
- IV. Os mapas de horário de todos os cursos deverão ser divulgados pelos diretores de departamento aos docentes entre 14/09/2020 e 15/09/2020;
- V. Os docentes deverão entregar, via e-mail institucional, o Formulário de Preferência de Atividades (FPA) aos Diretores de Departamento e representantes de subárea até 17/09/2020. O não cumprimento do prazo estabelecido para entrega do FPA implicará na perda de eventuais preferências na atribuição das aulas. O preenchimento da FPA deve seguir determinações da Resolução 109/2015, Art.14, Parágrafo 3º;
- VI. Os diretores deverão enviar os FPAs recebidos à DEN e DPE, via eadcampus, até 18/09/2020;
- VII. As coordenações de curso de pós-graduação e do curso de Formação Pedagógica em EaD que envolvam docentes de mais de uma subárea de lotação e/ou outros *campi*, em parceria com os diretores de departamento e representantes de subárea, deverão definir os docentes envolvidos na atribuição das aulas desses cursos entre 18/09/2020 e 01/10/2020;
- VIII. As coordenações dos demais cursos, representantes de subárea e os diretores de departamento farão a atribuição das aulas entre 18/09/2020 e 01/10/2020;
- IX. Os diretores de departamento e representantes de subárea deverão divulgar a atribuição feita aos seus pares e registrá-la no ambiente virtual eadcampus dia 02/10/2020;
- X. Os diretores de departamento deverão informar à direção geral a necessidade de contratos de docentes temporários (CDT), indicando os aditamentos e os não-aditamentos de contratos, assim como a necessidade de novas contratações, para as quais deverão ser anexados os quadros de horário/aulas, até 05/10/2020;
- XI. Os horários dos cursos, com as atribuições feitas de todas as disciplinas (identificação dos professores), deverão ser divulgados pelos coordenadores de curso aos professores, via comunicador SUAP ou email institucional, e à DEN e à DPE, via ambiente virtual eadcampus, ATÉ dia 06/10/2020;
- XII. A Coordenadoria de Turnos (CTU) deverá cadastrar no sistema SUAP os horários e docentes de todas as disciplinas dos cursos de nível médio e superiores de graduação, entre 07/10/2020 e 16/10/2020;



- XIII. A DPE será responsável pelo cadastro no sistema SUAP dos horários de todas as disciplinas dos cursos de pós-graduação que serão oferecidas, com os docentes definidos, entre 07/10/2020 e 16/10/2020;
- XIV. Os docentes deverão submeter o PIT às CAADs, via SUAP, até 06/10/2020;
- XV. Os docentes terão entre 07/10/2020 e 15/10/2020 para apresentarem recursos de alteração e ajustes da atribuição de aulas à DRG, via SUAP;
- XVI. A DRG deliberará sobre os recursos entre 16/10/2020 e 19/10/2020;
- XVII. Quando houver deferimento do recurso, os docentes que o pleitearam, deverão submeter o PIT, via SUAP, às CAADs em 20/10/2020;
- XVIII. As coordenações de curso deverão entregar os nomes e horários de atendimento de estágio supervisionado de cada curso à DPE até 07/10/2020;
- XIX. As coordenações de todos os cursos deverão conferir os horários cadastrados no SUAP, à medida em que forem sendo cadastrados, comunicando aos diretores de departamento, DPE e DEN eventuais discrepâncias até dia 23/10/2020;
- XX. Os professores deverão conferir sua atribuição durante o cadastramento do horário, informando à sua diretoria de departamento, DEN e DPE eventuais discrepâncias até dia 23/10/2020;
- XXI. A CTU, a DEN e a DPE terão de 26/10/2020 a 30/10/2020 para realizarem ajustes finais e retirada de inconsistências no SUAP;
- XXII. As CAADs deverão homologar os PITs no SUAP até 30/10/2020;
- XXIII. Os horários dos cursos, com as atribuições feitas (identificação dos professores), deverão ser divulgados por CTU, no caso dos cursos de nível médio e superior e por DPE no caso dos cursos de pós-graduação nos murais das respectivas coordenadorias de registros acadêmicos e no *site* do Campus até 30/10/2020.

Art. 4º - Para viabilizar o processo de atribuição de aulas, os coordenadores de todos os cursos e diretores de departamento deverão:

- I. Considerar que a atribuição de aulas dos cursos integrados e PROEJA vigorará para todo o ano letivo de 2020, e não serão admitidas mudanças de horário e alteração de atribuição docente, exceto em casos fortuitos e com anuência das diretorias de departamento envolvidas, da coordenação do referido curso e da DEN e da DPE;



- II. Considerar que para a definição dos componentes curriculares de todos os cursos do *campus*, a Direção Geral levará em conta a atribuição de apenas um docente para disciplinas com número até 25 alunos;
- III. Para orientação/supervisão de estágio, observar o Artigo 3º, § 4º, da Resolução 109/2015, ou seja, que as horas destinadas para essas atividades não devem ser contabilizadas como regência de aulas e sim como atividades de apoio ao ensino;
- IV. Considerar que as horas destinadas para as atividades de reuniões de área, pedagógicas, NDE, colegiado de curso e afins não devem ser contabilizadas como regência de aulas e sim como atividades de apoio ao ensino, conforme Artigo 3º, § 4º, da Resolução 109/2015;
- V. Para docentes com orientação de TCC, observar o Parágrafo 4º do Artigo 3º, o Artigo 4º e o Artigo 5º da Resolução 109/2015, ou seja, que as horas destinadas para as atividades descritas nesses artigos não devem ser contabilizadas como regência de aula e sim como atividades de apoio ao ensino;
- VI. Para docentes vinculados a programas de pós-graduação, observar os Artigos 3º, 4º e 5º da Resolução 109/2015, ou seja, que as horas destinadas para as atividades descritas nesses artigos não devem ser contabilizadas como regência de aula e sim como atividades de apoio ao ensino e/ou atividades de pesquisa e inovação e/ou atividades de extensão;
- VII. Para projetos institucionais deverá ser observado neste processo de atribuição de aulas a carga horária estabelecida por portaria específica;
- VIII. Para a função de coordenação de curso de especialização, considerar projeto institucional de 20h e atribuição de, no mínimo, 11 aulas (8h);
- IX. Para professores com FG e FCC considerar a atribuição de, no mínimo, 11 aulas (8h);
- X. Para professores CDT considerar a atribuição de 21 aulas (16h);
- XI. Para professores em RDE e regime de 40h, considerar a atribuição de, no mínimo, 16 aulas (12h);
- XII. Para professores em regime de 20h, considerar a atribuição de, no mínimo, 11 aulas (8h);
- XIII. Considerar que a oferta de disciplinas de dependência será submetida à aprovação da Direção Geral;
- XIV. Para as visitas técnicas deverá ser observado neste processo de atribuição de aulas os prazos estabelecidos pela portaria específica para planejamento e registro devidos, se houver;
- XV. Após a publicação dos horários cadastrados no SUAP, que deverá ocorrer até 30/10/2020, eventuais ajustes deverão ser solicitados por meio do [Formulário de alteração de horário - Cursos](#)



Técnicos e de Graduação “de... para...” disponível em <https://spo.ifsp.edu.br/manuais-e-procedimentos-ensino>, e encaminhados à DPE ou DEN via processo no SUAP;

XVI. Considerar que o docente poderá ter o limite de 8h de atribuição de aulas diárias (o que equivale a 11 aulas em regime de 45 minutos), em conformidade com a Lei 9394 de 20/12/1996, respeitando 1h para refeição;

XVII. Conforme Parecer 146/2015/CONSUL/PEIFSÃO PAULO/PGF/AGU, respeitar 11h de intervalo interjornada, mesmo nos casos de cumulação lícita de cargos.

Art. 5º - Os casos omissos nas Resoluções de Atribuição de Atividades Docentes e nessa Portaria serão resolvidos pela Direção Geral do Campus.

Assinatura manuscrita em tinta azul, que parece ser a do Sr. Luís Cláudio de Matos Lima Júnior.

LUÍS CLÁUDIO DE MATOS LIMA JÚNIOR